



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 111 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a dispensa tarifária nos ônibus Coletivos, prevista na Lei Municipal nº. 2.194/2000, a ser concedida a cada dia 24 de dezembro, véspera de aniversário de Nosso Senhor Jesus Cristo.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no inciso VI, art. 69 e,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 19 da Municipal nº. 2.194/2000;

CONSIDERANDO a competência do Município no atendimento à população nos assuntos relacionados ao serviço de Transporte, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 23/2005, que regula a execução e exploração dos Serviços Públicos de Transporte coletivos de Várzea Grande;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados de tarifas, os usuários que utilizarem do Transporte Público - Ônibus Coletivo - no dia 24 de dezembro de 2013, compreendido a partir da "zero" hora às 23:59 horas.

Art. 2º. A Empresa concessionária do Sistema Municipal de Transporte Coletivo deverá assegurar a mesma frota para utilização de seus usuários no dia 24 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 19 de dezembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal